

LEI Nº 825/2000
Autoriza a Abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que serão distribuídos nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E RECURSOS HUMANOS

I – Divisão de Administração

20101.03070202.002	Manutenção e Supervisão Geral da Administração da Prefeitura.	
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00.00	Pessoal	
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	R\$ 26.000,00
3.2.0.0.00.00	Transferências Correntes	
3.2.5.0.00.00	Transferências a Pessoas	
3.2.5.2.00.00	Pensionistas	R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

I – Secretaria Municipal de Finanças

20201.03080302.004	Manutenção e Coordenação dos Serviços de Arrecadação Central e Amortização da Dívida Interna.	
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00.00	Pessoal	
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – Divisão de Educação e Cultura

20301.08421882.007	Manutenção, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento do Ensino.	
3.0.0.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.0.0.00.00	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00.00	Pessoal	
3.1.1.1.00.00	Pessoal Civil	R\$ 35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Secretaria Municipal de Saúde

20401.13754282.009 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
3.0.0.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.0.0.00.00 Despesas de Custeio
3.1.1.0.00.00 Pessoal
3.1.1.1.00.00 Pessoal Civil R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

20501.15810212.010 Manutenção dos Serviços de Assistência Social do
Município.
3.0.0.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.0.0.00.00 Despesas de Custeio
3.1.1.0.00.00 Pessoal
3.1.1.1.00.00 Pessoal Civil R\$ 4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

I – Divisão de Obras

20601.16885342.015 Manutenção e Serviços de Conservação de Estradas Vicinais.
3.0.0.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.0.0.00.00 Despesas de Custeio
3.1.1.0.00.00 Pessoal
3.1.1.1.00.00 Pessoal Civil R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 85.000,00

Artigo 2º - Para cobrir o disposto no art. 1º desta Lei, fica anulado parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

I – Divisão de Obras

20601.16885343.024 Aquisição de Equipamentos, Maquinários e Veículos para
atender os serviços da Divisão.
4.0.0.0.00.00 Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00 Investimentos
4.1.2.0.00.00 Equip. e Material Permanente R\$ 20.000,00

II – Divisão de Serviços Urbanos

20601.10580213.026 Construção de uma Usina de Lixo no Município para
Tratamento de Lixo Doméstico.

4.0.0.0.00.00 Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00 Investimentos
4.1.1.0.00.00 Obras e Instalações R\$ 10.000,00

20601.10580213.028 Implantação de Sistema de Saneamento Básico em Áreas
Deficientes do Município.
4.0.0.0.00.00 Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00 Investimentos
4.1.1.0.00.00 Obras e Instalações R\$ 45.000,00

20601.10580213.029 Aquisição de Maquinários, Veículos e Equipamentos
Necessários aos Serviços de Urbanismo do Município.
4.0.0.0.00.00 Despesas de Capital
4.1.0.0.00.00 Investimentos
4.1.2.0.00.00 Equip. e Material Permanente R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO R\$ 85.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 12 de dezembro de 2000.

EDVALDO RICATTO
Prefeito